

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 93/2025 de 24 de setembro

**Sumário:** Autoriza o reforço de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios formalizados pelas entidades públicas elegíveis junto do Fundo Nacional de Emergência, nos termos da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, que declarou a situação de contingência em todo o território nacional, e da Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, que declarou situação de calamidade nos municípios de São Vicente, de Porto Novo, de Ribeira Brava e de Tarrafal de São Nicolau.

Cabo Verde registou nos últimos meses condições climáticas excecionalmente adversas, com implicação ao nível da proteção civil e da saúde, um pouco por todo o território nacional.

Através da Resolução n.º 74/2024, de 30 de agosto, o Governo declarou a situação de alerta de proteção civil nas ilhas de Santiago, Fogo e Brava, em decorrência do número de casos de dengue que se vinham registando no país desde novembro de 2023, altura em que as autoridades de saúde nacionais notificaram a deteção do primeiro caso da doença em Cabo Verde.

Através da Resolução n.º 85/2024, de 2 de outubro, decidiu o Governo elevar o estado de alerta de proteção civil e, nesse sentido, declarar a situação de contingência no país, com a finalidade de reforçar o quadro de medidas preventivas e/ou especiais de reação, destinadas a prevenir riscos coletivos e a repor a normalidade das condições de vida da população, fazendo alargar o âmbito da intervenção a todo o território nacional.

Não obstante a atuação que vem sendo desenvolvida *ad continuum* em sede da prevenção, é consabido que em determinados bairros, sobretudo nas zonas urbanas densamente povoadas, persistem situações críticas que exigem uma intervenção urgente, nomeadamente nos domínios do saneamento básico e da eliminação dos locais criadouros de mosquitos, bem como fontes de infeção e padrões de propagação local e de elevado risco de introdução do paludismo e proliferação do dengue.

Fundado nas justificações supra, foi declarado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2025, de 1 de julho, o estado de contingência em todo o território nacional, por um período de seis meses, e foi ativado o Fundo Nacional de Emergência(FNE), para financiar ações de reforço de prontidão e resposta face aos riscos apontados como fundamento daquela declaração.

Com efeito, tem sido prestado aos Ministérios da Saúde e da Agricultura auxílios financeiros significativos pelo FNE, por forma a responderem às demandas.

Outrossim, através da Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, o Governo declarou situação de calamidade nos municípios de São Vicente, do Porto Novo, da Ribeira Brava e Tarrafal de São Nicolau, associada à passagem de uma onda tropical, na madrugada de 11 de agosto de 2025,

onde aqueles municípios foram assolados por uma forte tempestade, tendo resultado na perda de vidas humanas, no desaparecimento de pessoas e num cenário de profunda devastação.

Os danos causados nas redes de estradas nacionais e municipais, nas vias urbanas, nos caminhos vicinais, nas redes de abastecimento de água e de saneamento, nos canais de drenagem e de escoamento de águas pluviais, nos muros de contenção e outras infraestruturas públicas são estruturais e revelam-se críticos, impondo constrangimentos diretos ao trânsito de veículos, à circulação dos cidadãos, ao funcionamento dos serviços e ao acesso a certas zonas e localidades.

Igualmente, registaram-se estragos em muitas habitações particulares, em estabelecimentos comerciais e em património privado, como viaturas, deixando inúmeras famílias desalojadas, completamente desprovidas dos seus bens e numa condição de carência e de extrema vulnerabilidade.

A situação afigura-se extremamente crítica, assumindo contornos de risco particularmente nessa ilha e, como tal, tornando necessária a realização de intervenções de urgência no sentido de, por um lado, garantir a mais célere e plena reposição das condições de vida, de mobilidade e de acessibilidade da população e, por outro lado, de implementar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal e que contribuam, designadamente, para a criação de mais resiliência e para a redução dos riscos urbanos e de desastre.

Também foi ativado o FNE, para financiar ações de reforço de prontidão e resposta face aos riscos apontados como fundamento da declaração do estado de calamidade.

Foram já submetidos vários pedidos de auxílios ao FNE, por entidades elegíveis, que carecem sobretudo de disponibilidade orçamental para as suas prestações.

Neste contexto, o Conselho Diretivo do FNE propôs um aumento de verbas ao orçamento corrente do ano de 2025, no valor de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos).

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas por força dos n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025, são efetuados através de Resolução do Conselho de Ministros.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º****Autorização**

Fica autorizado o reforço de dotações orçamentais do Fundo Nacional de Emergência (FNE) no valor de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos), por forma a garantir a totalidade das verbas necessárias para responder aos pedidos de auxílios formalizados pelas entidades públicas elegíveis, junto do Fundo Nacional de Emergência, nos termos da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, que declarou a situação de contingência em todo o território nacional, e da Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, que declarou situação de calamidade nos municípios de São Vicente, de Porto Novo, de Ribeira Brava e de Tarrafal de São Nicolau.

**Artigo 2º****Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.